



Lei nº156 de 11 de agosto de 1959.

Altera a Lei nº110, de 20 de Fevereiro de 1959, que regulamenta as construções nesta cidade e da outras providencias:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Alvará de Licença par construções de prédios que se destinam unicamente a residência do seu proprietário, independente das restrições da Lei nº -110----de 20 de Fevereiro de 1958 e que regulamenta as construções na cidade de Dionísio Cerqueira.

§ 1º - A faculdade de construir prédios para residência sem as restrições da lei 110 de 20 de Fevereiro de 1958, será outorgada unicamente a pessoas reconhecidamente pobres que vivam de salário e exerçam sua profissão Município.

§ - O Poder Executivo regulamentara por decreto as zonas dentro do perímetro urbano que serão consideradas “zona residencial operari”, nas quais serão autorizadas as construções, com os privilégio desta Lei, levando em consideração a proximidade de aglomeração de casas residenciais ou não , que pela sua situação ofereçam perigo de propagação de fogo em casa de incêndio.

§ 3º - A zona residencial operari não poderá perfazer em total uma superfície superior a 20% da área urbana da cidade de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º - Gozarão também os benefícios desta Lei os proprietários de industrias instaladas na cidade de Dionísio Cerqueira, que construirém casas par aresidências e as cedam gratuitamente a seus operários.

Art. 4º - As facilidades outorgadas pela presente Lei, terão validade por um ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1959.

Hélio wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1959.

João Denez Posser  
Secretário Geral